



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 003/2022, que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins de cobrir despesas de desapropriação e dá outras providencias"**.

Projeto de Lei tem em seu escopo o objetivo de abertura de crédito adicional especial para os fins de cobrir despesas de desapropriação de seu pleno domínio, por via amigável, do imóvel localizado na área urbana da cidade de propriedade de Eduardo Machado Pinheiro Machado, o qual será destinado na construção de Sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, descrito e caracterizado no registro de imóveis da Comarca de Uruguaiana, Livro nº 2 - nº de ordem 18560, conforme memorial descritivo, certidões do registro de imóveis, Decreto Municipal nº 184/21 (Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse público) e laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação. O imóvel possui duas frentes (Rua Visconde do Rio Branco x Rua Garibaldi), possuindo arruamento, sistema de esgoto pluvial, energia elétrica, boa permeabilidade, de esquina e a uma quadra da entrada da cidade, perfeito, portanto, para instalação da Sede Administrativa e Legislativo Municipal. Os proprietários foram notificados pelo Município de Barra do Quaraí que, visando uma desapropriação amigável, o Município se propõe a pagar aos notificados o valor da avaliação de R\$ 542.412,00, mediante as seguintes condições: R\$ 100.000,00 na data da assinatura da escritura da desapropriação, e o saldo remanescente será de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 14.747,06 cada uma, sendo que as 15 (quinze) primeiras parcelas serão fixas e a partir da 16ª até a 30ª serão corrigidas pelo IPC-E (IBGE), valores propostos e aceitos pelos notificados (notificação em anexo).

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ	
SETOR DE PROTOCOLO	
Processo nº	003
Data	21/01/22

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

PROJETO DE LEI nº 003/2022, De 21 de janeiro de 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins de cobrir despesas de desapropriação e dá outras providências".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 17 e 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a aquisição de imóvel para fins de construção da Sede Administrativa do Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 184/2021, com a seguinte descrição:

a) "Área de terreno sem benfeitorias, localizada na área urbana da cidade, conforme Lei 333/99 do perímetro urbano, com área total de 6.954,00 m² (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), consistindo em terreno retangular plano, formado segundo quadra padrão pelos lotes números 1, 2, 3, 4, 5 (parte), 6 (parte), 7 (parte), 8 (parte), 20 (parte), 21 e 22, com as seguintes confrontações: Ao NORTE no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco medindo 122,00m (cento e vinte dois metros), ao LESTE no que seria o prolongamento da Rua Uruguaiana, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), ao SUL confrontando com o terreno do Ginásio da Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira, medindo 122,00m (cento e vinte e dois metros), ao OESTE no alinhamento da Rua Garibaldi, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), onde fecha o perímetro."

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial para cobrir despesa proposta no Art. 1º, desta Lei:

Órgão: 05– Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	276.964,72

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especial, que trata o Art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	276.964,72

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 21 de janeiro de 2022.


MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE URUGUAIANA
 MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUGUAIANA	
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	
FLS	MATRÍCULA
1	18.560
URUGUAIANA, 26 de agosto de 1.988.	
<p>Imóvel: Uma fração de campo com a área de 389.267,20m2, localizado na Vila da Barra do Quarai, 2º distrito deste município, confrontando: ao Norte, com a rua Visconde do Rio Branco; ao Sul e Leste, com terras da Sucessão Glacy Pinheiro Machado e ao Oeste com parte restante da mesma área da Sucessão José Miguel Astegiano, tudo de conformidade com o Memorial descritivo; elaborado pelo Dr. Jorge A. Vicente Viana, Engenheiro Agrônomo, CREA nº 065592, assim descrito: O referido imóvel é delimitado por um polígono cuja demarcação se inicia no ponto 1, no canto da divisa que o imóvel faz com a sucessão Glacy Pinheiro Machado, e Sucessão José Miguel Astegiano. Segue margeando a Sucessão Glacy Pinheiro Machado com um azimute de 08º00'00" na direção NE à distância de 324,40 metros até o ponto 2, deflete-se 180º22'00" à direita e segue em reta 292,70 metros na direção NE, até o ponto 3, deflete-se 95º14'30" à direita e segue em reta 657,30 metros na direção NE até o ponto 4. Deflete-se 85º02'00" à direita e segue em reta 100,00 metros na direção SO confrontando-se com propriedade de Angelo Dovigge até o ponto 5 deflete-se 254º45'30" à direita e segue em reta 68,50 metros na direção NO até o ponto 6. Deflete-se 96º51'20" à direita e segue 39,00 metros na direção SO confrontando-se com a propriedade de Heitor Freire de Albuquerque Filho até o ponto 7, deflete-se 263º15'15" à direita e segue em reta 27,00 metros na direção NO até o ponto 8. Defal, digo, deflete-se 95º47'00" à direita e segue em reta 212,50 metros na direção SO margeando a rua Visconde do Rio Branco da Vila da Barra do Quarai até o ponto 9. Deflete-se 88º39'30" à direita e segue em reta 153,10 metros na direção SE margeando a rua Garibaldi até o ponto 10. Deflete-se 268º11'30" à direita e segue em reta 269,00 metros na direção SO margeando a rua sem denominação até o ponto 11. Deflete-se 92º54'30" à direita e segue em reta 18,30 metros na direção SE confrontando-se com a Sucessão José Miguel Astegiano até o ponto 12, deflete-se 230º59'30" à direita e segue em reta 69,40 metros na direção SO até o ponto 13, deflete-se 128º30'30" à direita e segue em reta 64,35 metros na direção SE até o</p>	

(Continua no verso)

Continua na próxima página



Continuação da página anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUGUAIANA
 LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

URUGUAIANA, 26 de agosto de 1.988.

FLS	MATRÍCULA
1	18.560/2

(Continuação da Matrícula nº 18.560).
 terras Astegiano, e sua esposa Carmem Maria Ferreira Astegiano; Vanderlei José Guterres Astegiano, neste ato representado por sua curadora Maria Alda Guterres Astegiano; todos antes qualificados.

Adquirentes: LUIZ ANTÔNIO MACHADO PINHEIRO MACHADO, brasileiro, pe cuarista, casado com Sonia Regina Tarrascone Pinheiro Machado, inscrito no CIC sob nº 154.579.820/68, residente e domiciliado neste Município, e EDUARDO MACHADO PINHEIRO MACHADO, brasileiro, inscrito no CIC sob nº 217.737.180/53, engenheiro civil, casado com Graciela Falcão Pinheiro Machado, residente e domiciliado neste Município.-

Interveniente Anuente: Jorge Luiz Silva Ramos, comerciante, e sua esposa Shyrlei Balestra Ramos, do lar, brasileiros, inscritos no CIC sob nºs 280.147.740/00, residentes e domiciliados neste Município.-

Forma do Título: Escritura Pública nº 81/81, de 17 de agosto de 1.988, lavrada pelo Cartório Distrital da Barra do Quaraí, deste Município.-

Imóvel: O imóvel objeto desta Matrícula.-

Valor: Cz\$ 6.224,000,00 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzados).-

Condições: Os outorgados compradores adquirem o referido imóvel na seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para Luiz Antonio Machado Pinheiro Machado e 25% para Eduardo Machado Pinheiro Machado.-

Protocolo: Título apontado sob o nº 65.313, pág. 175. do liv. 1-G.
Custas: Cz\$ 20.098,50.-

O Oficial: *[Assinatura]*

18.560/2

AV-2-18.560 - 19 de Maio de 1.998.- Conforme o R-1-25.266, liv. 2, venderam um terreno constituído de parte dos de nºs 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 19, 20, 21 e 22 da quadra nº "28" da Cidade da Barra do Quaraí, medindo 60,00m de frente por 75,00m, perfazendo uma área de 4.500,00m², distando 32,00m da esquina da rua Tiradentes pelo ali-

Continua na próxima página - - - - - (Continua no verso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO

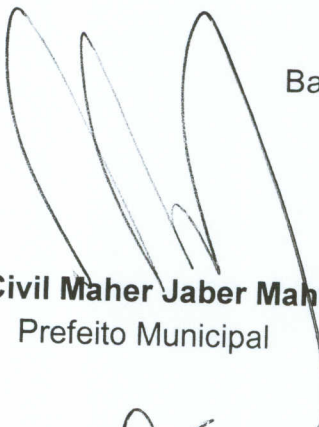
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: ÁREA PROJETADA PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA


PROPRIETÁRIO: EDUARDO MACHADO PINHEIRO MACHADO

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Terreno retangular plano formado segundo quadra padrão pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5 (parte), 6 (parte), 7 (parte), 8 (parte), 20 (parte), 21 e 22, com área de 6.954,00 m² e seguintes confrontações: Ao norte no alinhamento com a Rua Visconde do Rio Branco mede 122,00 m; ao leste, no que seria o prolongamento da Rua Uruguaiana mede 57,00 metros; ao Sul confrontando com o terreno do Ginásio da Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira mede 122,00 metros; e finalmente ao Oeste no alinhamento da Rua Garibaldi mede 57,00 metros onde fecha o perímetro.


Barra do Quaraí, 09 de Julho de 2021.



Engº Civil Maher Jaber Mahmud
Prefeito Municipal



Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



Claudio Covolo – Engº Cível
CREA RS 008.610




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Uruguaiiana
Município de Uruguaiiana
REGISTRO DE IMÓVEIS
José Carlos O. Medeiros - Registrador

Folha(s) 1/1

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Ofício: Não encontra-se averbado neste cartório junto ao imóvel, representado pela matrícula nº **R-1-18.560**, Livro 02-Registro Geral, qualquer *Ação Real ou Pessoal Reipersecutória* que trata do inciso I.V. art. 1º do Decreto Lei nº 93.240, de 18 de Dezembro de 1985. O referido é verdade e dou fé.-

Uruguaiiana-RS, 29 de julho de 2021.


Maria Izabel Gomes Herrera
Oficial Substituta

Emol.: **R\$30,20**

Certidão Matrícula 18.560 - 1 página: R\$9,70 (0714.00.2000001.42836 = R\$1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0714.00.2000001.42836 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0714.00.2000001.42836 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097709 53 2021 00018971 60



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Carlos O. Medeiros - Registrador
Rua Bento Martins, nº 2497 4º Andar, Sala 402
Telefone: (55) 3412-6060
E-mail: atendimento@crimoveisuruguaiiana.com.br
Uruguaiiana-RS - CEP: 97.501-546
CNPJ: 09.127.000/34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Uruguaiiana

Município de Uruguaiiana

REGISTRO DE IMÓVEIS


José Carlos O. Medeiros - Registrador

Folha(s) 1/1

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Ofício: deles consta no Livro nº 02-Registro Geral, às folhas nº 01-02, **(Uma fração de campo com a área de 376.344,70m² localizado na Vila da Barra do Quaraí, 2º Distrito deste Município)**, de propriedade de LUIZ ANTÔNIO MACHADO PINHEIRO MACHADO, casado com Sonia Regina Tarrascone Pinheiro Machado, inscrito no CIC nº 154.579.820-68; e EDUARDO MACHADO PINHEIRO MACHADO, inscrito no CIC nº 217.737.180-53 casado com Graciela Falcão Pinheiro Machado, registrado sob nº R-1-18.560, em 26 de agosto de 1988, o qual o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O referido é verdade e dou fé.-

Uruguaiiana-RS, 29 de julho de 2021.


Maria Izabel Gomes Herrera
Oficial Substituta

Emol.: **R\$30,20**

Certidão Matrícula 18.560 - 1 página: R\$9,70 (0714.00.2000001.42835 = R\$1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0714.00.2000001.42835 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0714.00.2000001.42835 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

097709 53 2021 00018970 81





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 184/2021,
de 06 de agosto de 2021.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse público, o imóvel que menciona”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 7º inciso V e art. 30, inciso I, alínea “d” e nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Barra do Quaraí;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de interesse público, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na área urbana da cidade de propriedade de Eduardo Machado Pinheiro Machado, descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana, Livro nº 2 - nº de ordem 18.560, nas seguintes dimensões e confrontações abaixo e conforme croqui que é parte integrante deste:

“Área de terreno sem benfeitorias, localizada na área urbana da cidade, conforme Lei 333/99 do perímetro urbano, com área total de 6.954,00 m² (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), consistindo em terreno retangular plano, formado segundo quadra padrão pelos lotes números 1, 2, 3, 4, 5 (parte), 6 (parte), 7 (parte), 8 (parte), 20 (parte), 21 e 22, com as seguintes confrontações: Ao NORTE no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco medindo 122,00m (cento e vinte dois metros), ao LESTE no que seria o prolongamento da Rua Uruguaiana, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), ao SUL confrontando com o terreno do Ginásio da Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira, medindo 122,00m (cento e vinte e dois metros), ao OESTE no alinhamento da Rua Garibaldi, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), onde fecha o perímetro.”

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto desta declaração de interesse público destina-se a permitir a Municipalidade a construção do Centro Administrativo Municipal onde funcionara a sede da Prefeitura, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme Processo Administrativo nº 1367/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento a determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que designou Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade LUIZ ANTÔNIO MACHADO PINHEIRO MACHADO E EDUARDO MACHADO PINHEIRO MACHADO, passamos a emitir o presente laudo de avaliação objeto da Portaria Municipal nº 224/2021:

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinar o valor de mercado do imóvel de matrícula registrais nº **18.560**, ambos assentados no Cartório de Registros de Imóveis de Uruguaiana/RS.

FINALIDADE

Instruir processo administrativo que versa sobre desapropriação de área para fins de interesse público, a qual será construída a sede administrativa da Prefeitura e Câmara Legislativa do Município de Barra do Quaraí/RS, conforme Processo Administrativo nº 1.367/2021.

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo se fundamenta no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens, registradas NBR 14653 – Parte 1 (procedimentos gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na certidão de matrícula 18.560, parte dessa matrícula com 122 metro no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Garibaldi, nesse alinhamento 57 metros no sentido sul, registrado no livro nº 2;
- Informações obtidas “*in loco*” quando da visita ao imóvel objeto da avaliação;

☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Área dentro da 1º Zona Fiscal

Área: 6.954,00m²

BENFEITORIAS

Imóveis de Matrículas 18.560.

Sem benfeitorias

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado de negociação de imóveis se encontra aquecido, com boa possibilidade de procura e liquidez, considerando que a absorção de mercado é relativamente rápida.

METODOLOGIA

Utilizamos o método comparativo direto de dados de mercado conjuntamente com o método evolutivo para a composição final.

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Consideramos para avaliação dos métodos: comparativo, de quantificação de custos, evolutivo e involutivo o GRAU II de classificação na NBR 14653.

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

O grau de confiabilidade para a moda/mediana é de 95% (noventa e cinco por cento)

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: pmbarradoquarai@uol.com.br
Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

CONCLUSÃO:

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, atribuímos ao imóvel em estudo o seguinte valor (arredondado) de mercado:

VALOR DO MERCADO IMÓVEL

R\$ R\$ 542.412,00

(Quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze Reais)

Data de Referência da avaliação 22/12/2021

Barra do Quaraí/RS, de 22 dezembro de 2021.

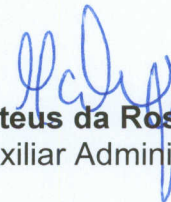
Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel


Luciano Cardoso Ramos

Contador – CRC/RS 74212/O


Claudio Covolo

Eng.CREA/RS 008610


Mateus da Rosa Ortiz

Auxiliar Administrativo

NOTIFICAÇÃO

Notificante: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAI-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Quarai, 154, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maher Jaber Mahmud.

Notificados: **LUIZ ANTONIO MACHADO PINHEIRO MACHADO**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da cédula de identidade n.º5024754227, expedida pela SJTC/RS, inscrito no CPF sob o n.º 154.579.820-68, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n.º 346, Apto 902, Porto Alegre-RS; **EDUARDO MACHADO PINHEIRO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 100287103, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.217.737.180-53 e sua esposa **GRACIELA FALCÃO PINHEIRO MACHADO**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 4005549953, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º467.360.420-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Timóteo, n.º 600, apt.402, Porto Alegre-RS.

Tendo em vista o contido no Processo nº 1.367/2021, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossas Senhorias, nos termos do Decreto Municipal nº 184/2021, de 06 de agosto de 2021, que o imóvel constituído pela área de terreno sem benfeitorias, localizado na área urbana da cidade, com área total de 6.954,00 m²(seis mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), consistindo em terreno retangular plano, formado segundo quadra padrão pelos lotes números 1, 2, 3, 4, 5 (parte), 6 (parte), 7 (parte), 8 (parte), 20 (parte), 21 e 22, com as seguintes confrontações: Ao NORTE no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco medindo 122,00m (cento e vinte dois metros), ao LESTE no que seria o prolongamento da Rua Uruguaiana, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), ao SUL confrontando com o terreno do Ginásio da Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira, medindo 122,00m (cento e vinte e dois metros), ao OESTE no alinhamento da Rua Garibaldi, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), onde fecha o perímetro, conforme Matrícula 18.560, constante do R-1-18.560, fls. 1, do Livro nº 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana - RS, de propriedade de Vossas Senhorias, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Centro Administrativo Municipal. A área mencionada, foi avaliada por R\$ 542.412,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão especialmente designada para esse fim.

Ante o exposto, o Município de Barra do Quarai, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, mediante as seguintes condições: a primeira parcela será paga aos notificados no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) na data da assinatura da escritura de desapropriação; e o saldo remanescente será de 30(trinta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$14.747,06 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete mil e seis centavos) cada uma, sendo que as 15(quinze) primeiras parcelas serão fixas e a partir da 16ª parcela até a 30ª parcela serão corrigidas pelo





índice IPCA-E(IBGE) corrigido ou apurado no mês anterior ao vencimento para efeitos de pagamento do valor da parcela ajustada. Consigna-se que a partir da 16ª parcela a indexação incidirá apenas sobre o valor da parcela vincenda.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data do pagamento da primeira parcela, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Aguardamos resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação e o silêncio será considerado rejeição.

Município de Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59

MAHER JABER MAHMUD

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICANTE



Temistocles Felício de Bastos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

Cientes em 26-12-2021

Luiz Antonio Machado Pinheiro Machado ----- 

Eduardo Machado Pinheiro Machado ----- 

Graciela Falcão Pinheiro Machado ----- 


Claudia Maria Prestes Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS 26.621